



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
Caminhe-se à Comissão de Justiça e Redação  
Sessão de 15 de Setembro de 1957  
*José Foroni*  
1.º Secretário  
MENSAGEM N.º 57/70-IIJM.

Praça Antonio Bento n.º 35 Fones 19 e 57  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cordeirópolis, 11º de setembro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
APROVADO em 10<sup>a</sup> discussão.  
Sessão de 18 de Setembro de 1957  
*José Foroni*  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
APROVADO em 2<sup>a</sup> discussão.  
Sessão de 15 de Setembro de 1957  
Exmo. Sr. Presidente -  
*José Foroni*  
1.º Secretário

Apraz-me vir à presença de Vossa Excelência mui respeitosamente, através d'este, encaminhar-lhe em anexo, o PROJETO DE LEI nº. 50/70-P.M., desta data, que dispõe sobre a celebração de um Término de Compromisso com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S/A., e dá outras providências.

Junto a êste, seguem também, uma planta da Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, no prolongamento da Rua Carlos Gomes - Ginásio Estadual; o orçamento nº 25-04-1010/6010, relativo a referida extensão; e o Término de Compromisso nº.GRC/162/70, sendo que, após a devida apreciação dessa Egrégia Casa, solicito a devolução do dñs últimos documentos citados.

Certo de estar agindo de acordo, valho-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*T. Sanchez Felix*  
TELEFORO SANCHEZ FELIX  
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor  
ORLANDO DE LUCCA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



## - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI N.º 50/70-P.M., de 11 de setembro de 1970

Dispõe sobre a celebração de um Térmo de Compromisso com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S/A., e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a celebrar um Térmo de Compromisso com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S/A., para a extensão de rede de energia elétrica na Rua Carlos Gomes - Ginásio Estadual, desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$678,09 - (seiscentos e setenta e oito cruzeiros e nove centavos), a fim de atender as despesas decorrentes com o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Fica o Ginásio Estadual de Cordeirópolis, isento da Taxa de Execução de Rede de Energia Elétrica, criada pela Lei Municipal nº.625 de 20 de novembro de 1969.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a cobrar dos contribuintes beneficiados pela presente obra, de conformidade com a Lei Municipal nº.625 de 20 de novembro de 1969, a Taxa de Execução de Rede de Energia Elétrica, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do custo da obra.

Parágrafo Único - Concluída a obra, a Divisão de Tributação notificará os contribuintes para o recolhimento da Taxa de Execução de Rede de Energia Elétrica, demonstrando a parte sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, e a ser cobrada dos mesmos.

Artigo 5º - O crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

### REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

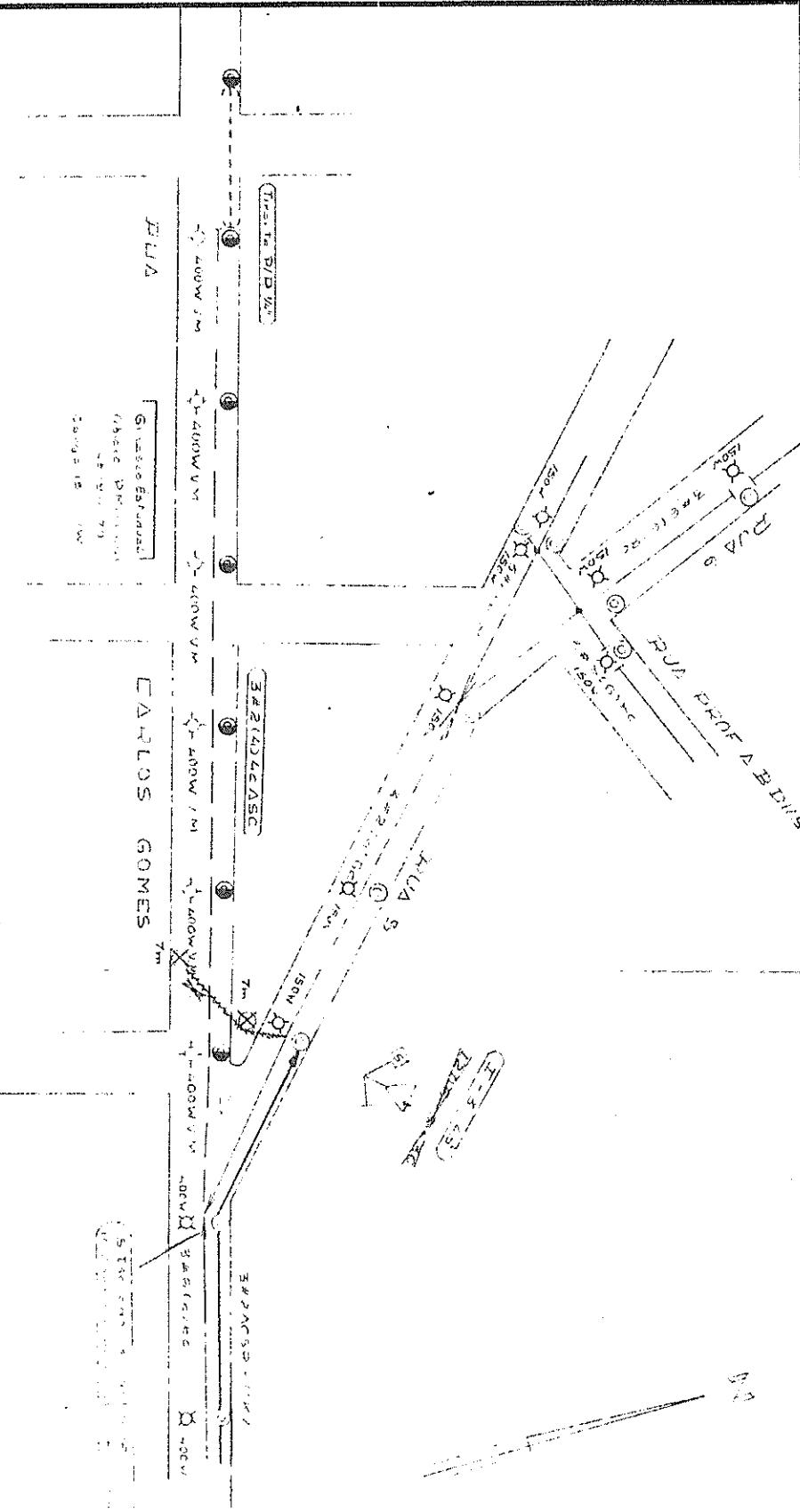
97/4110.97 - Obras Públicas.....Cr\$678,09

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 11 de setembro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX  
Prefeito Municipal

000



NOTAS



# CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÁC

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

ELÉTRICAS DE SÃO  
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

PROJ.	VER.
J. R. L. S. 100-1000000000	7-1-2000
DES. 100-1000000000	APPROV.